



**LEI MUNICIPAL Nº 232/2005.**  
De 02 de setembro de 05

*Institui na Rede Municipal de Ensino a disciplina que trata do Meio Ambiente e dá outras providências.*

*O Senhor Ecildon de Souza Pinto Filho, Prefeito Municipal de Mucajaí, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica instituída na Rede Municipal de Ensino a disciplina que trata do Meio Ambiente, como matéria obrigatória no currículo do ensino fundamental ministrada pelo Município.

**Art. 2º.** A disciplina instituída por esta Lei, será ministrada a partir do próximo ano letivo, e não terá caráter reprovativo.

**Art. 3º.** A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo de 90(noventa) dias, contados da sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Ecildon Pinto**  
Prefeito